

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA

Cr\$ 1,00

NÚMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gabinete ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.740, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, I (um) cargo de Escriturário, classe "G", de idênticas Tabela e Parte do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ocupado por José Motta.

Parágrafo único — No corrente exercício, o funcionário a que alude este artigo continuará a receber vencimentos por conta da dotação orçamentária correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 2.º — O título de nomeação do funcionário a que se refere o artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 3.º — Veto.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.741, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre mudança de denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Maciel de Castro Júnior" o Grupo Escolar de São José da Bela Vista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.742, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre fixação de vencimentos de cargos que especifica, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam fixados, no padrão "S", os vencimentos dos seguintes cargos da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça:

I — da Tabela I:

Chefe de Secção do Gabinete da Presidência.
II — da Tabela II:
a) Chefe de Secção;
b) Chefe de Secção Técnico em Contabilidade;
c) Zelador;
d) Conservador do Palácio.

Artigo 2.º — Os títulos de nomeação dos ocupantes dos cargos referidos no artigo anterior serão apostilados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1954.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-F, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dá denominações a Grupos Escolares da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que

Considerando que o poder público tem procurado cultivar a memória dos cidadãos que se destacaram no seio das coletividades pelos relevantes serviços prestados à comunidade e que se apresentam, destarte, como protótipos dignos de serem apontados como modelos às novas gerações;

Considerando que a 1.ª Delegacia Regional do Ensino desta Capital, solicitou, no processo SE. 33.357-54, seja dado os nomes dos professores Clemente Quaglio, Demostenes Marques e Raul Cardoso de Almeida, respectivamente, aos grupos escolares do bairro da Aclimação, de Moinho Velho, no Sacomã e de Telípolis;

Considerando que ao prestar-se essas homenagens a dedicados membros do magistério público paulista, se cumple o que dispõe o Decreto n. 15.254 de 4 de novembro de 1945, compendiado pelos artigos ns. 1.031 e 1.032 da Consolidação das Leis do Ensino;

Decreta:

Artigo 1.º — Os grupos escolares do bairro da Aclimação, de Moinho Velho, no Sacomã e de Telípolis, passam a denominar-se respectivamente: Grupo Escolar "Professor Clemente Quaglio" Grupo Escolar "Professor Demostenes Marques" e Grupo Escolar "Professor Raul Cardoso de Almeida".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-G, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal" ao Grupo Escolar de Pirangi.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que

Considerando que o poder público tem procurado cultivar a memória dos cidadãos que se destacaram no seio das coletividades pelos relevantes serviços prestados à comunidade e que se apresentam, destarte, como protótipos dignos de serem apontados como modelos às novas gerações;

Considerando que o senhor Joaquim de Abreu Sampaio Vidal foi o patrono da emancipação de Pirangi para Município criado pela Lei n. 6.997 de 7 de março de 1935, época em que era Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Considerando que muito se destacou em virtude dos serviços prestados ao município de Pirangi e dos cargos públicos que exerceu, tanto como deputado estadual como federal, e pelo elevado conceito de dignidade na vida particular;

Considerando que foi apresentado à Assembleia Legislativa, o projeto de lei n. 470-54, no qual é proposta esta denominação;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Pirangi passa a denominar-se Grupo Escolar "Joaquim de Abreu Sampaio Vidal".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.198, de 18 de agosto de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado na Escola Técnica "Julio Carriero", de Franca, subordinada ao Departamento do Ensino Profissional, um cargo da classe "E" da carreir-

ra de escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, atualmente lotado no Instituto de Educação "Turquato Calceiro", da mesma cidade, provido em caráter efetivo por d. Alcina de Lima Ferreira.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo referido no artigo anterior continuará a ser pagos por conta da dotação correspondente, e o título do seu ocupante será apostilado pelo Secretário do Estado da Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.648-A, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

Reduz e suplementa dotações do orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o presente exercício, aprovado pelo Decreto n. 23.000, de 29 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que

lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 11.950.000,00 a dotação ao orçamento vigente, abaixo discriminada, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 — Material Permanente	200.000,00
28 — Imóveis	1.500.000,00

280 — Próprios da C. E. E. S. P.	11.950.000,00
---------------------------------------	---------------

Total da Revisão	11.950.000,00
-----------------------------	---------------

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

0 — Pessoal Fixo	200.000,00
01 — Vencimentos e remunerações	1.500.000,00
04 — Salário família	500.000,00
040 — Diárias e ajudas de custo	500.000,00
05 — Gratificações	500.000,00
057 — Outras gratificações	500.000,00
07 — Inativos	500.000,00
070 — Aposentados	500.000,00
073 — Salário família ao pessoal inativo	20.000,00
08 — Prêmios	500.000,00
081 — Vantagens pecuniárias de licença prémio	500.000,00
1 — Pessoal Variável	500.000,00
14 — Diárias e ajudas de custo	500.000,00
140 — Diárias	500.000,00
15 — Gratificações	500.000,00
157 — Outras gratificações	500.000,00

VERBA N. 2

2 — Material Permanente	200.000,00
20 — Instalações e equipamentos	1.500.000,00

200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e mobiliário para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	1.000.000,00
250 — Bibliotecas e museus	20.000,00

250 — Bibliotecas	20.000,00
3 — Material de Consumo	100.000,00

30 — Artigos de expediente	1.000.000,00
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e		